



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.240, DE 18 DE MARÇO DE 1.996.

DÁ DENOMINAÇÃO DE AVENIDA EVARISTO VILLELA DE CARVALHO.

O povo do Município de Lavras, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica denominada de Avenida Dr. Evaristo Villela de Carvalho a avenida do Conjunto habitacional "Água Limpa" que se inicia no trevo da Rodovia 265, pouco antes da confluência da Rua "1" do Conjunto, e termina na confluência da Rua "13", daquele mesmo conjunto.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG, COPASA e TELEMIG.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 18 de março de 1.996.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal